

Portaria n.º 326/93/M

de 13 de Dezembro

Tendo sido autorizada, através da Portaria n.º 147/90/M, de 23 de Julho, a celebração do contrato com as Oficinas Navais de Macau, para o fornecimento de seis lanchas de fiscalização da «Classe Macau», cujos encargos foram revistos pela Portaria n.º 244/92/M, de 30 de Novembro, torna-se necessário proceder a nova revisão de encargos, nos termos previstos na cláusula 12.ª do mesmo contrato.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a revisão da Portaria n.º 244/92/M, de 30 de Novembro, cujo montante é acrescido em MOP 1 660 143,00 (um milhão, seiscentas e sessenta mil, cento e quarenta e três patacas), passando a perfazer o montante de MOP 30 340 638,00 (trinta milhões, trezentas e quarenta mil, seiscentas e trinta e oito patacas), com o seguinte escalonamento:

1990	\$ 1 920 000,00
1991	\$ 4 087 535,00
1992	\$ 5 245 480,00
1993	\$ 3 045 804,00
1994	\$ 5 347 273,00
1995	\$ 5 347 273,00
1996	\$ 5 347 273,00

Art. 2.º O encargo, relativo a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.04, acção 2.020.05.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos, referentes aos anos de 1994 a 1996, inclusive, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento geral do Território desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 244/92/M, de 30 de Novembro.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 327/93/M

de 13 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação do fornecimento de uma viatura auto-tanque de 5 000 l e de uma plataforma elevatória hidráulica, pelas firmas «T.C.T. – Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda.» e «Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau, Limitada», cujo prazo de entrega se completa em 1994, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com as firmas «T.C.T. – Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda.» e «Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau, Limitada», para o fornecimento de uma viatura auto-tanque de 5 000 l e de uma plataforma elevatória hidráulica, pelo montante de MOP 8 403 000,00 (oito milhões, quatrocentas e três mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1993	\$ 3 361 200,00
Firmas: T.C.T. – Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda.	\$ 668 000,00
Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau, Lda.	\$ 2 693 200,00
1994	\$ 5 041 800,00

Firmas: T.C.T. – Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda.	\$ 1 002 000,00
Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau, Lda.	\$ 4 039 800,00

Art. 2.º Os encargos, relativos a 1993, serão suportados pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, acção 2.020.07.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos, referentes a 1994, serão suportados pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 9 de Dezembro de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.